



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050005/2022  
DISPENSA Nº 08050005/2022  
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para contratação de empresa para **aquisição de instrumentos e acessórios musicais**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme as condições e especificações constantes neste processo de compra direta.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos musicais e acessórios será realizada mediante dispensa de licitação (compra direta), do **tipo menor preço por item**, conforme condições do Edital e Termo de Referência, anexo I deste edital.

3.2 Faz-se necessário a contratação pretendida de instrumentos musicais, para estruturação das bandas marciais JOÃO VIEIRA MACIEL e COLÉGIO TANCREDO NEVES, em cumprimento dos deveres da organização estrutural e, considerando que os instrumentos em uso, encontram-se em parte, danificados pelo tempo de uso, bem como alguns deles encontram-se obsoletos, onde tal aquisição permitirá, e, proporcionar um bom desempenho para os músicos.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75 . É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outro fornecimento e compras;

[...].

4.2 Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como a cima demonstrato, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº nº 10.922/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O valor estimado total da aquisição pretendida deverá ser a soma e a divisão das cotações apresentadas pelos interessados, devendo o município escolher a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas.

5.2 O valor previsto apresentado é de R\$ 43.483,34, valor esse obtido no Banco de Preços, nos termos do art. 23, §3º da lei 14.133/2021.

### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas provenientes da contratação serão custeadas pelas seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 0052 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 44.90.52– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 A presente contratação, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas.

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social.

IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno,perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseisanos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

## **9. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;

Canapi/AL, 05 de agosto de 2022.

---

Secretaria de Educação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

#### **CAPITULO II - JUSTIFICATIVA**

1. A contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais será realizada mediante dispensa de licitação (compra direta), do **tipo menor preço por item**, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2. Faz-se necessário a contratação pretendida de instrumentos musicais, para estruturação das bandas marciais João Vieira Maciel e Colégio Tancredo Neves, em cumprimento dos deveres da organização estrutural e, considerando que os instrumentos em uso, encontram-se em parte, danificados pelo tempo de uso, bem como alguns deles encontram-se obsoletos, onde tal aquisição permitirá e, proporcionar um bom desempenho para os músicos.

#### **CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA**

1. A entrega do objeto será de forma imediata, devendo o contrato por força da garantia do fabricante ou do fornecedor, ter sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### **CAPÍTULO IV – DAS AQUISIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO INSTRUMENTOS MUSICAIS**

1. A descrição do objeto e quantitativos a serem adquiridas constam indicadas na planilha abaixo. Os quantitativos a serem.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS			COLÉGIOS		
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	JOÃO VIEIRA MACIEL	BANDA COLÉGIO TANCREDO NEVES.	QUANTITATIVO TOTAL
			QUANTITATIVO ESTIMADO		
			QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	BUMBOS ARO 22	UNIDADE	8	0	8
2	QUADRITONS	UNIDADE	2	0	2
3	TIMBAS DE 16 AFINAÇÕES	UNIDADE	2	0	2
4	LIRA DE 02 OITAVA	UNIDADE	2	0	2
5	TROMBONES DE PISTA EM SIBIME	UNIDADE	2	0	2
6	CORREIAS (TALABARTE) 2 GANCHOS	UNIDADE	30	0	30
7	PELES DE BATIDA ARO 14	UNIDADE	20	0	20
8	PELES DE RESPOSTAS ARO 14	UNIDADE	20	20	40
9	PELES ARO 12	UNIDADE	20	0	20
10	PELES ARO 18	UNIDADE	20	0	20
11	PELES ARO 22	UNIDADE	20	0	20

12	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE PERCUSSÃO	PAR	4	0	4
13	NAPA BRANCA	METROS	30	0	30
14	ESTEIRAS 16	UNIDADE	20	0	20
15	CAIXA DE BAQUETAS PARA TAROL	CAIXA	1	0	1
16	PARES DE BAQUETAS PARA SURDO	PAR	20	20	40
17	PARES DE BAQUETAS PARA TALABARTE	PAR	20	0	20
18	PARES DE CORREIAS PARA PRATOS	PAR	25	0	25
19	NAPA PRETA OU VERMELHA	METROS	0	20	20
20	PARES DE BAQUETAS DE BUMBO	PAR	0	20	20
21	PARES DE BAQUETAS DE TAROL	PAR	0	20	20
22	ESTEIRAS DE 42 FIOS	UNIDADE	0	16	16
23	PELES ARO 6 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	4	4
24	PELES ARO 8 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	4	4
25	PELES ARO 10 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	4	4
26	PELES ARO 12 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	4	4
27	PELES ARO 13 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	4	4
28	PELES ARO 14 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	10	10
29	PELES POROSA REMO ARO ARO 14	UNIDADE	0	4	4
30	PELES ARO 18 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	2	2
31	PELES ARO 22 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	2	2
32	PELES ARO 24 HIDRÁULICA	UNIDADE	0	2	2
33	CORREIAS DE 02 GANCHOS PRETA	UNIDADE	0	40	40

#### **CAPITULO V - DO PREÇO**

1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente TR, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal

2. Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global de 43.483,34 (quarenta e tres mil, quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta e quatro centavos.), valor estimado e indicado no levantamento realizado por esta administração.

#### **CAPITULO VI - DAS INFRAÇÕES**

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **CAPITULO VII - DAS PENALIDADES**



1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução do fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- 1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**1.1** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi e cobrado judicialmente.

**1.2** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**1.3** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

#### **CAPITULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

9. Os bens a serem adquiridos classifica-se em bens.

#### **CAPITULO IX - DA EXTINÇÃO**

10. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

#### **CAPITULO X - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

11. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N XX/2022

**PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2022 PMC**  
**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

CONTRATO Nº xx/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx **Centro**– Canapi/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito do Município, Sr. **XXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, para estruturação das bandas marciais João Vieira Maciel e Colégio Tancredo Neves

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratado foi objeto de DISPENSA nº **xx/2022**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, devendo ser executado de pronta entrega, quando da solicitação do Órgão requerente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a Ordem de Fornecimento.
- VII - Fiscalizar o fornecimento;
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições execução do contrato, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com o fornecimento e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

- I - Fornecer no prazo de xx (xxxx) xxxx, a partir do recebimento da nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Executar o fornecimento, objeto da proposta em conformidade com o especificado no Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;
- IX - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;





X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento contratados;

XII - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XIII - Executar o fornecimento dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

XV - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária descrita abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O fornecimento, objeto deste contrato serão executados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecer o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados o fornecimento e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular. O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da





CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução do fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- 1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CANAPI/AL, xx de xxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Prefeitura Municipal de Canapi/AL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante -Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022

Objeto: contratação de empresa para **aquisição de instrumentos e acessórios musicais**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

### DECLARAÇÃO

A xxxxxxxxx (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N.º ....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**OBSERVAÇÃO:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.